



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024**

**EDITAL Nº 085/2024**

**PROCESSO Nº 113/2024**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 9.607,00

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Lances no dia 06/09/2024 de 09:00 as 15:00 horas

Demais procedimentos no dia 09/09/2024 a partir de 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PLATAFORMA DE DISPUTA [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

Torna-se público que o Município de Mirai/MG, sediado Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO DE COPA DE MARCHA NA II EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MIRAÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. PREÇO ESTIMADO**

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO DE COPA DE MARCHA NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MIRAÍ. - Fornecimento de 02 Mesas brancas, modelo PVC quadrada e 08 Cadeiras brancas em perfeito estado de apresentação e uso, para abrigar equipe organizadora, juízes e técnico no interior da pista de julgamentos e inscrições. Fornecimento de 51 Faixas Personalizadas, contendo todas as informações do evento e também das categorias que estão sendo premiadas; Fornecimento de 51 Troféus Personalizados, contendo todas as informações do evento e também das categorias que estão sendo premiadas; Serviço de 01 Técnico de Admissão de entrada de pista de julgamentos. Serviço de 02 pisteiros para acompanhamento do Juíz no dia da competição e organização de planilhas e inscrições, com todas as despesas inclusas de traslado, hospedagem e alimentação; Serviço de fornecimento de Coletes numerados para uso dos competidores no momento dos julgamentos nos dias do evento; Serviço de locução especializada da Pista de julgamentos, no dia do evento; Serviço de 01 Jurado de nível superior em medicina veterinária ou zootecnia para julgamento de todas as categorias no dia do evento, com todas as despesas inclusas de traslado, hospedagem e alimentação; Elaboração de cartaz para divulgação em rede social. Sonorização para o evento. Contratação de medico veterinário credenciado ao IMA para inspeção e emissão de GTAs para o dia	SER	1	9.607,00	9.607,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

**Estado de Minas Gerais**

	do evento. Fornecimento de uma barraca para inscrição e proteção dos organizadores de pista. Fornecimento de uma barraca tipo chapéu de bruxa personalizada para eventos do manga larga marchador para o centro da pista e proteção do árbitro e locutor.				
--	---	--	--	--	--

### 3. PROCEDIMENTO

3.1.O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de 1,00 (um reais).

### 4. DIVULGAÇÃO

4.1. O procedimento será divulgado no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

### 5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1.O valor da proposta deverá estar expresso em algarismo, moeda nacional, com duas casas decimas.

5.2.O valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergência entre os valores prevalece o valor em algarismo.

5.3. A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

5.4. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo do eil;

5.5. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.6. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

interno.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 6. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **edital**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

### 7. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação suspenderá a sessão às 15 horas e reabrirá às 09:00 horas do dia 22/04/2024 onde realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. O agente de contratação concederá 30 minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.

7.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formalmente deverá considerar, no mínimo, o

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

7.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

7.8. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

III - Das pessoas jurídicas: a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, CRF da caixa.

IV - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, distribuição da sede da licitante.

### 8.2 Qualificação Técnica:

8.2.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

8.3. Todos os licitante devem apresentar declaração com as seguintes informações:

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- I –Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

8.6. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para Dispensa de Eletrônica para compra em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

8.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o fornecedor será habilitado.

8.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 9. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

9.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO**

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Como trata-se de procedimento de compra imediata o contrato será substituído pela nota de empenho.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1.O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.2. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

12.3. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou

desautorizadas no âmbito de sua atuação.

12.4.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

12.5.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

**Estado de Minas Gerais**

oudemais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.6.O foro de Mirai é o competente para dirimir as duvidas decorrentes do presente edital.

12.7Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os

seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial

ANEXO III – Modelo de declaração diversa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA – ME OU EPP

Mirai, 02 de setembro de 2024.

FABRÍCIA COSTA FERRAZ CARBONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Maureli Freitas da Silva

Agente de Contratação

ADAELSON DE

ALMEIDA

MAGALHAES:00660503

670

Assinado de forma digital

por ADAELSON DE ALMEIDA

MAGALHAES:00660503670

Dados: 2024.09.02 20:19:20

03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito de Mirai

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCURSO DE COPA DE MARCHA NA II EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MIRAÍ.

#### 1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	QNT
1	Fornecimento de 02 Mesas brancas, modelo PVC quadrada e 08 Cadeiras brancas em perfeito estado de apresentação e uso, para abrigar equipe organizadora, juízes e técnico no interior da pista de julgamentos e inscrições.	SV	2
2	Fornecimento de 51 Faixas Personalizadas, contendo todas as informações do evento e também das categorias que estão sendo premiadas;	SV	51
3	Fornecimento de 51 Troféus Personalizados, contendo todas as informações do evento e também das categorias que estão sendo premiadas;	SV	51
4	Serviço de 01 Técnico de Admissão de entrada de pista de julgamentos.	SV	1
5	Serviço de 02 pisteiros para acompanhamento do Juíz no dia da competição e organização de planilhas e inscrições, com todas as despesas inclusas de traslado, hospedagem e alimentação	SV	2
6	Serviço de fornecimento de Coletes numerados para uso dos competidores no momento dos julgamentos nos dias do evento;	SV	1
7	Serviço de locução especializada da Pista de julgamentos, no dia do evento;	SV	1
8	Serviço de 01 Jurado de nível superior em medicina veterinária ou zootecnia para julgamento de todas as categorias no dia do evento,	SV	1

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	com todas as despesas inclusas de traslado, hospedagem e alimentação;		
9	Elaboração de cartaz para divulgação em rede social.	SV	1
10	Sonorização para o evento.	SV	1
11	Contratação de médico veterinário credenciado ao IMA para inspeção e emissão de GTAs para o dia do evento.	SV	1
12	Fornecimento de uma barraca para inscrição e proteção dos organizadores de pista.	SV	1
13	Fornecimento de uma barraca tipo chapéu de bruxa personalizada para eventos do manga larga marchador para o centro da pista e proteção do árbitro e locutor.	SV	1

## 1.3 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**1.3.1** A Secretaria Municipal de Cultura solicitará a empresa contratada que forneça os serviços descritos acima no dia 15 de setembro de 2024, para a realização da Copa de Marcha na Exposição Agropecuária de Mirai

**1.3.2** A empresa deverá ser capaz de atender a demanda da secretaria de Municipal de Cultura no dia e hora solicitado.

**1.3.3** O custo estimado para a contratação é de R\$9.607,00 baseado nos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente.

## 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a devida contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA</b>	<b>COD.</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Fonte</b>
SECRETARIA DE CULTURA	318	3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0045	1500

## 2. JUSTIFICATIVA

O evento tem como justificativa para o município de Mirai:

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

- Proporcionar maior aproximação entre criadores e expositores para troca de experiências e informações sobre a criação de Cavalos;
- Possibilitar a confrontação de animais categorizados de diferentes regiões a fim de se avaliar o desenvolvimento do criatório em Mirai;
- Motivar os criadores, pelo espírito da sadia competição, a aprimorar a qualidade de seus rebanhos;
- Indicar aos criadores a necessidade de adoção de melhores práticas de manejo e criação e de modernos métodos de seleção oferecidos pela tecnologia através de palestras e aulas práticas;
- Atrair Público regional e local e Fomentar o Agronegócio.

### **3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** Os serviços serão executados para a Secretaria de Cultura;

**3.2** A Secretaria Municipal de Cultura fornecerá o local, a hora e a data para a prestação de serviço da contratada.

### **4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias úteis. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **5. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor responsável;

**5.2** O pagamento será efetuado, somente após o cumprimento do subitem anterior;

**5.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

### **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**6.1** O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de homologação podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração;

**6.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

### **7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelas Secretarias Municipais, ou servidor expressamente designado para atuar como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**7.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1 DA CONTRATADA**

**8.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**8.1.2** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante.

**8.1.3** Certidão Negativa de Débitos Estadual, da sede ou do domicílio da licitante.

**8.1.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).

**8.1.5** Certificado de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS.

**8.1.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- 8.1.7** Declaração do proponente que não foi declarado inidôneo para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, (conforme modelo Anexo II);
- 8.1.8** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);
- 8.1.9** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.1.10** As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.
- 8.1.11** Executar os serviços nas condições estipuladas, com profissionais habilitados, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.13** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços defeituosos;
- 8.1.14** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 8.1.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.16** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.17** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.1.18** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**8.1.19** Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;

### 8.2 DA CONTRATANTE

**8.2.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.2.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**8.2.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 9. DAS PENALIDADES

**9.1** Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

**10.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/21, com observância do disposto no termo de referência e na minuta do contrato.

**Fabrcia Costa Ferraz Carboni**

Secretária de Cultura

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Formulamos Proposta Comercial para:  
(descrever conforme o

objeto do Edital), Sendo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. unitário	V. Global
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO DE COPA DE MARCHA NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MIRAÍ. - Fornecimento de 02 Mesas brancas, modelo PVC quadrada e 08 Cadeiras brancas em perfeito estado de apresentação e uso, para abrigar equipe organizadora, juízes e técnico no interior da pista de julgamentos e inscrições. Fornecimento de 51 Faixas Personalizadas, contendo todas as informações do evento e também das categorias que estão sendo premiadas; Fornecimento de 51 Troféus Personalizados, contendo todas as informações do evento e também das categorias que estão sendo premiadas; Serviço de 01 Técnico de Admissão de entrada de pista de julgamentos. Serviço de 02 pisteiros para acompanhamento do Juíz no dia da competição e organização de planilhas e inscrições, com todas as despesas inclusas de traslado, hospedagem e alimentação; Serviço de fornecimento de Coletes numerados para uso dos competidores no momento dos	SER	1		

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

julgamentos nos dias do evento; Serviço de locução especializada da Pista de julgamentos, no dia do evento; Serviço de 01 Jurado de nível superior em medicina veterinária ou zootecnia para julgamento de todas as categorias no dia do evento, com todas as despesas inclusas de traslado, hospedagem e alimentação; Elaboração de cartaz para divulgação em rede social. Sonorização para o evento. Contratação de medico veterinário credenciado ao IMA para inspeção e emissão de GTAs para o dia do evento. Fornecimento de uma barraca para inscrição e proteção dos organizadores de pista. Fornecimento de uma barraca tipo chapéu de bruxa personalizada para eventos do manga larga marchador para o centro da pista e proteção do árbitro e locutor.				
VALOR GLOBAL			R\$	

Obs- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : \_\_\_\_\_

1.2. Prazo de validade da proposta:

1.3. Garantia:se houver

1.5. Email:

1.6. Telefone:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao  
Município de Mirai/MG  
Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente

constituída empresa (nome da empresa/CNPJ)  
\_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante,

DECLARA

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA \_\_\_\_\_ E  
IDENTIFICAÇÃO  
DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA – ME OU EPP

Município de Mirai -MG

Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita  
No CNPJ nº \_\_\_\_\_ por Intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins disposto no edital. Sob as  
sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente  
data, é considerada:

(. ) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E

IDENTIFICAÇÃO  
COMPLETADOR REPRESENTANTE LEGAL

**Obs.: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**